



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
PROCESSO N° 036/2017

EDITAL – CONVITE N° 002/2017

PREAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, torna público que, devidamente autorizado pela Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 036/2017**, fará realizar, no dia **17 de MAIO de 2017**, às **14h** (com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos), na **sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação, (1º andar)**, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, pelo Pregoeiro, Adriano Cordeiro de Moraes, devidamente nomeado pela Portaria n° 406/2016-DPPB/GDPG, de 12 de julho de 2016 (DOE-PB de 15/07/2016), em que se regerá pela Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações dadas pelo Decreto Federal n° 8.538/2015.

Informações adicionais poderão ser solicitadas a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por escrito, pelo e-mail: **cpldp@defensoria.pb.gov.br**, ou telefone **(83) 3221.6340**; no horário das 14h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.¹

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet (jantar, coquetel e bebidas), para 200 pessoas, a ser servido no dia 19 de maio de 2017, em virtude do DIA DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificação e descrição constante neste Termo de Referência, NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE (ART. 22, III, DA LEI 8.666/93)

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO JULGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA;

2.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à cota da seguinte dotação orçamentária vigente:

Programa/Ação de Trabalho n° 149020206251584087

Natureza de Despesa: 339039

¹Art. 40, inciso VIII, Lei de Licitações;

Fonte de Recurso nº 270

2.3. DADOS DO ÓRGÃO.

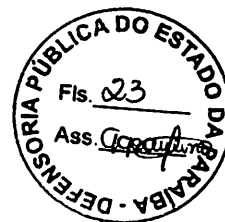
Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.733.319/0001-80

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB

Fone de contato: (83)3221-6316 / 3221-6340

Email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br e cpldp@defensoria.pb.gov.br



2.4. O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação **CARTA CONVITE, POR MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a Defensoria Pública da Paraíba, por escrito ou pelo **e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br**, à Comissão Permanente de Licitação, encaminhados ao Pregoeiro até 04 (quatro) dias úteis, em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato, antes da data fixada para o recebimento das propostas, data designada para abertura da sessão pública,;

3.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação com assinatura do pregoeiro;

3.3. Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis e/ou por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação, subsidiariamente, atendendo ao disposto no art. 41 §1º e §2 da lei 8.666/93;

3.4. Não impugnado o ato convocatório, constatar-se-á preclusão de toda a matéria nele constante;

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas no sítio da Defensoria Pública da Paraíba pelo endereço <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoesecomprasdiretas.php>;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão da administração, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4 Como condição para participação no Convite:

4.4.1 Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIO OU DIRIGENTE)**, deverá identificar se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo **Estatuto, Contrato Social, OU instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial **OU**, no caso de sociedades civis, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, deverá identificar-se, exibindo a **Cédula de Identidade** acompanhada de **instrumento público de procuração OU instrumento particular de procuração OU Carta de Credenciamento**, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preço, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, **conforme modelo constante no ANEXO III**. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada, da via original **OU** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, **OU** documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2. **DECLARAÇÃO:** a) de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; b) de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao **cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos**, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, transportes, alimentação e demais custos que incidam sobre os mesmos e o lucro; c) que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, tomando conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ENVELOPE 01 E FORA DELE.**

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a participar ativamente no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.6. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de proposta e habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, **deverão apresentar, JUNTAMENTE COM O ENVELOPE 01 E FORA DELE, declaração nos termos do ANEXO VI, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte;**

6.1.1. A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no **momento da entrega dos envelopes e fora deles, IMPLICARÁ EM PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

7. DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos constantes **EM CADA UM DOS ENVELOPES** deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas e, obrigatoriamente em envelopes distintos, lacrados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações²:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 002/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)

² §3º do Art. 3 da Lei. 8.666/93;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº. 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)



7.2. A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação deverá ser entregue JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORA DELE.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

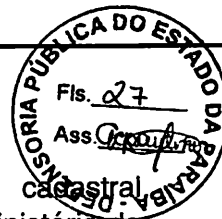
8.1 O envelope Nº, 01, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

a) Cópia, autenticada em cartório: do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade, ou o Alvará Definitivo. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;

c) Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante com poderes para a sua administração, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

d) Cópias autenticadas em cartório do RG e CPF dos titulares da licitante.



e) Cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão conjunta do INSS;

h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços);

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial.

8.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) física (s) ou jurídica (s), de direito público ou privado, que comprovem a execução compatível com o objeto licitado;

8.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.6.1 Para regularidade trabalhista deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02 o seguinte documento:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial.

8.6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

8.6.4. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA³

8.7.1. Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02 os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data sessão deste certame. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.7.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Balanco patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social**, observados os prazos legais para sua elaboração, confeccionados nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. **Demonstrações Contábeis que tenham sido encaminhadas via**

³LEI 8.666-93 Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. § 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. § 1º. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso

lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. § 4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. § 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório. § 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, ficam desobrigadas de serem registradas nos órgãos acima citados;

8.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista, constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **OS QUAIS DEVERÃO SER IGUAL OU MAIOR QUE L,00** (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$



8.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 9.1.5.2.1, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida.**

8.7.5. Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o "pequeno empresário", assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1.5.2."a", 9.1.5.2.1. e 9.1.5.3. deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

8.7.6. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, admitir-se-á alternativamente, ao que se exige no subitem 9.1.5.2.1, por meio de índices oficiais, apresentação de patrimônio líquido mínimo, no limite máximo de 10%, do valor estimado à contratação, conforme previsão legal, constante nos § 2º e § 3º do Art. 31 da lei de licitações nº 8.666/93.⁴

8.8. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

8.8.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços similares ao objeto da presente licitação conforme as peculiaridades do presente Termo de Referência;

8.8.2. No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da

⁴ § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

empresa proponente;

8.8.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

9.1. O envelope Nº. 02 deverá ser apresentado conforme o item 7 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em **papel com timbre**, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CPF/CNPJ, com endereço eletrônico (e-mail), número do telefone ou fax do proponente;
- b) Descrição detalhada das características e do objeto ofertado em conformidade com o especificado no ANEXO I e/ou III;
- c) Validade da proposta: Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 30 (dias);
- d) Preço unitário por item, em algarismo expresso em moeda corrente nacional;
- e) Não serão aceitos valores com mais de dois dígitos de centavos.

9.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também **não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail ou fax;**

9.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

9.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.6. Apresentar os preços conforme ANEXO II e/ou IV, englobando todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.7. Ao licitante que necessitar de informações, relativas a estimativa de preços, poderá acessá-las, **EXCLUSIVAMENTE IN LOCO**, nos autos do processo, que se encontra disponível na sala da CPL da Defensoria Pública da Paraíba ou no momento das análises das propostas entregues pelas licitantes na Sessão Pública.

10. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

10.1. O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação

ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V. **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o envelope 02 e fora dele.**

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes N° 01 (documentação de habilitação), e N° 02 (Proposta de Preços).

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

12.1 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, antes de julgar a proposta de preço, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que.

12.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

12.3 O Pregoeiro fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes das empresas licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

12.4. Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro procederá a análise das propostas de preço.

12.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante, o Pregoeiro julgará vencedora a que ofereceu a proposta com menor valor.

12.6. Será confeccionada Ata da sessão de julgamento a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com todos os representantes presentes.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA⁵

13.1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

13.2. As propostas apresentadas serão avaliadas através do critério de menor preço;

13.3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

13.4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculos serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

13.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

⁵ Decreto 3.555-00, Art. 11, VI

13.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.7. Se duas ou mais propostas forem consideradas empatadas, o desempate será efetuado através de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.8. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, ordenará em ordem crescente de preço;

13.9. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.9.1. Será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais a **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada;

13.9.2. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após a classificação final, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.9.3 Na hipótese da não contratação dos termos previstos nos subitem 14.9.1 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.10. Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor;

14. DO RECURSO

14.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, vindo a conseqüente homologação.⁶

14.2. Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.⁷

14.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.⁸

14.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.⁹

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14.6. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da decisão.¹⁰

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, providenciará a necessária adjudicação do objeto à licitante vencedora e conseqüente homologação.¹¹

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. Após adjudicada o referido objeto, a Administração convocará o vencedor, que receberá Nota de Empenho, para pronta entrega.¹²

16.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

16.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das

⁶LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

⁷ Lei 10.520/02, Art. 4º, XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

⁸ Lei 10.520/02, art. 4º, XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

⁹ Lei 10.520/02: Art. 4º, XVIII: declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

¹⁰LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

¹¹10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; LEI 3.555-00, Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem: IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; Lei.

¹²LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

mesmas.

16.4. O prestador do serviço deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.¹³

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta do prestador do serviço, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

17.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço.

17.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

17.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

17.6 O Contratado responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, nos termos da legislação vigente.

17.7 O Contratado reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Contratado.

17.8 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

¹³LEI 8666-93Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.9 Sempre que o Contratado apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido ao mesmo para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto neste termo.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar serviço cujo fornecimento tenha proposto.

18.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A DEFENSORIA PÚBLICA/PB não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

19.2. A DEFENSORIA PÚBLICA/PB fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

19.4. Todos os envelopes não abertos pelo Pregoeiro **NÃO** serão devolvidos às licitantes.

19.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão

posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

19.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DEFENSORIA PÚBLICA/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com conhecimento do objeto da licitação, para orientar suas decisões.

19.7. A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

19.8. O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

19.9. A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

19.10. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), devem prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

19.13. O foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

19.14. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

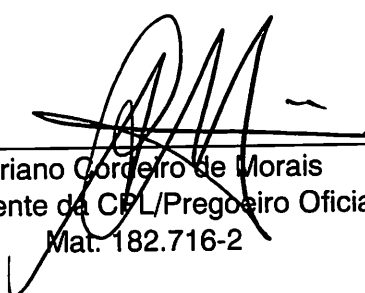
Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);

Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2017.





Adriano Cordeiro de Moraes
Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial
Mat. 182.716-2



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet (jantar, coquetel e bebidas), para 200 pessoas, a ser servido no dia 19 de maio de 2017, em virtude do DIA DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificação e descrição do constante neste Termo de Referência, NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE (ART. 22, III, DA LEI 8.666/93), por menor preço por lote único.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal contratação em virtude da comemoração do dia do Defensor Público do Estado da Paraíba, como forma de reconhecimento do valor das atividades desenvolvidas por estes servidores, para a sociedade paraibana, sobretudo, aos que carecem de assistência jurídica, pela melhor construção de um Estado igualitário, onde a justiça está para todos. O referido evento será realizado no dia 19 de maio de 2017, para 200 pessoas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço a ser executado é o descrito a seguir:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quant
01	JANTAR, Serviço de Buffet (Jantar), com todas as carnes nobres vermelhas e brancas, buffet de frios, saladas variadas, massas, frutos do mar e pratos quentes variados, para 200 pessoas, a ser servido pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)
02	COQUETEL, 01 (um) serviço de coquetel para 200 pessoas: água; café; sucos de fruta, com no mínimo três opções; coquetel de frutas, sem álcool; salgados, com no mínimo cinco opções e quantidade mínima de 08 (oito) por pessoa; torta salgada ou quiche, frango, bacalhau ou camarão. Docinhos ou trufas variadas; refrigerantes, com, no mínimo duas opções; a ser servido pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)
03	BEBIDAS, Serviço de fornecimento de água, refrigerante, suco e água de coco, para 200 pessoas, a ser servidos pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)

04	SOBREMESAS, serviço de fornecimento de sobremesas variadas, no mínimo três tipos para 200 pessoas, a ser servidas pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)
----	---	--------------

3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material de consumo em geral, utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.

3.3 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

3.4 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada, racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

3.5 Os alimentos deverão estar acondicionados apropriadamente de forma a conservar a temperatura até o seu consumo. Montar toda a estrutura com, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento.

3.6 Preparar os alimentos, obrigatoriamente, no dia do evento.

3.7 Não adoçar os sucos, devendo ser oferecido adoçante e açúcar.

4 - ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O serviço será executado no dia 19 de maio de 2017, observando-se as demais disposições do presente neste Termo de Referência. O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei de Licitações.

5 - DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1- O serviço deverá ser realizado no dia 19 de maio de 2017, em local apropriado, arejado, climatizado, indicado e por conta da contratada.

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1- O serviço deverá ser realizado no dia 19 de maio de 2017, em local apropriado, arejado, climatizado, indicado e por conta da contratada.

7- FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADAS

7.1- Os serviços serão solicitados e executados mediante a entrega da Nota de empenho.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Contratado:

- Prestar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente neste Termo de Referência;
- O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados que tenham pertinência com o presente Termo de Referência;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o serviço ou materiais aplicados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

- d) Cotar seus preços com todos os custos de insumos, empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como custos diretos de natureza tributária, inclusive as retenções exigidas por lei; os eventuais custos com local, onde se dará o evento, serão de responsabilidade da contratada.
- e) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, consoante a legislação que rege a espécie;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- g) Fornecer todo o material e disponibilizar o pessoal especializado, fardado e em número adequado a quantidade de participantes;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços executados recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta do prestador do serviço, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

10.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço.

10.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

10.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.
- 10.6 O Contratado responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, nos termos da legislação vigente.
- 10.7 O Contratado reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Contratado.
- 10.8 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- $EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:
I = Índice de atualização financeira diária;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 10.9 Sempre que o Contratado apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido ao mesmo para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto neste termo.

11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1 O serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 11.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado sem ônus para a CONTRATANTE.

12- PENALIDADES

- 12.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da

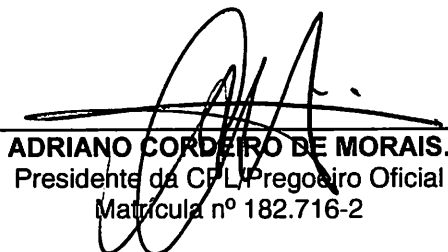
falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar serviço cujo fornecimento tenha proposto.

12.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 09 de maio de 2017.


ADRIANO CORDEIRO DE MORAIS.
Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial
Matrícula nº 182.716-2

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)
(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

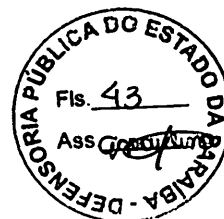
CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)



LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quant	Valor
01	JANTAR, Serviço de Buffet (Jantar), com todas as carnes nobres vermelhas e brancas, buffet de frios, saladas variadas, massas, frutos do mar e pratos quentes variados, para 200 pessoas, a ser servido pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)	
02	COQUETEL, 01 (um) serviço de coquetel para 200 pessoas: água; café; sucos de fruta, com no mínimo três opções; coquetel de frutas, sem álcool; salgados, com no mínimo cinco opções e quantidade mínima de 08 (oito) por pessoa; torta salgada ou quiche, frango, bacalhau ou camarão. Docinhos ou trufas variadas; refrigerantes, com, no mínimo duas opções; a ser servido pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)	
03	BEBIDAS, Serviço de fornecimento de água, refrigerante, suco e água de coco, para 200 pessoas, a ser servidos pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)	
04	SOBREMESAS, serviço de fornecimento de sobremesas variadas, no mínimo três tipos para 200 pessoas, a ser servidas pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, no dia 19 de maio de 2017.	01 (serviço)	
Valor Total:		R\$	

Assinatura do proponente: _____

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – CONVITE Nº. 002/2017

Local e data



Ao Pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao convite nº 002/2017, podendo o mesmo apresentar proposta escrita, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

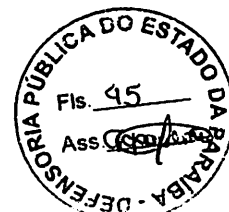
Identificação e assinatura do outorgante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (INEXISTÊNCIA DO REQUISITOS IMPEDITIVOS DE HABILITAR)

A
empresa _____ CNPJ
nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do CONVITE nº
002/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)



Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AS MICROEMPRESAS,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Pessoa, _____ de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do responsável
RG nº _____

